



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 568/2020

EMENTA: *Abre Crédito Especial Suplementar e da
outras providencias.*

Cícero Wilton Miranda Oliveira

Presidente

Eliete Freitas de Andrade

1º Secretário

João Danuzio Ribeiro Ferraz

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe Conferem o art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que na 7ª(sétima) Sessão Extraordinária realizada do dia 10 de Dezembro de 2020, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil) destinados ao seguinte:



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.250.000,00
02	07	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E URBANISMO	
	388	17.512.5006.1050.0000	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO/MANUT. DO SANEAMENTO BÁ	2.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	SECRETARIA AGRICULTURA E DESEN. RURAL	
	405	20.606.5006.1199.0000	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

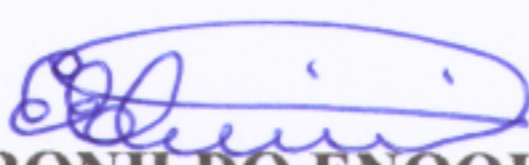
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.250.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 2.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Moreilândia – PE, 10 de Dezembro de 2020.

SANCIONADA EM 14 DE dezembro DE 2020


ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito